

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem como finalidade primordial atender à necessidade urgente e inadiável de fornecimento de medicamentos para a rede municipal de saúde, buscando a recomposição dos estoques e a garantia da integralidade da assistência farmacêutica aos munícipes.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, reside na iminência de desabastecimento de insumos críticos, o que compromete a continuidade e a qualidade dos tratamentos, colocando em risco a saúde e o bem-estar da população, em desacordo com o direito fundamental à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Esta situação de risco é fundamentada em uma revisão técnica rigorosa realizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, com base em dados extraídos dos sistemas de controle e nas planilhas de dispensação. Embora o município possua a Ata de Registro de Preços nº 043/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 29/2025 e com vigência até 16/07/2026, a análise dos fluxos de saída evidenciou um aumento significativo na demanda por medicamentos especiais e de uso contínuo. Tal crescimento decorre da ampliação das políticas de acesso, como o funcionamento estendido das

Unidades Básicas de Saúde (UBS) até as 23 horas, e do incremento expressivo das prescrições emitidas por toda a rede, incluindo médicos generalistas, especialistas, equipes da Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e serviços de urgência como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

O esgotamento prematuro de saldos, decorrente desse aumento da demanda não previsto no planejamento inicial de 2025, resultou na insuficiência de estoque para a adequada reposição da rede. O cenário evidencia a carência de itens cujos quantitativos registrados na ata vigente tornaram-se insuficientes para cobrir o período remanescente, incluindo medicamentos que, embora não previstos inicialmente na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), tornaram-se indispensáveis para assegurar a integralidade da assistência no atual panorama assistencial do município.

Assim, a deflagração de um novo certame específico apresenta-se como medida administrativa indispensável para reverter o quadro de desabastecimento e evitar a interrupção de tratamentos vitais. A iniciativa visa sanar as deficiências de itens cujas atas vigentes tornaram-se insuficientes frente ao novo panorama de consumo da rede, assegurando o acesso equânime à terapêutica farmacológica em estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 6º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a contratação deverá estabelecer os seguintes requisitos essenciais e

as condições mínimas necessárias para o fornecimento dos medicamentos, visando a plena satisfação da necessidade pública.

## 2.1 Da qualidade e conformidade do objeto

- **Registro e regularização sanitária:** todos os medicamentos a serem fornecidos devem possuir, obrigatoriamente, registro válido e ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento estrito à legislação sanitária federal e ao disposto no art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a procedência, segurança, e eficácia terapêutica dos produtos.
- **Especificações técnicas:** o objeto deverá corresponder rigorosamente às especificações técnicas, dosagens, formas de apresentação e quantidades detalhadas na planilha de estimativas e no futuro Termo de Referência (TR).
- **Prazo de validade:** na data da efetiva entrega e recebimento dos lotes pela Administração, os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo não inferior a 12 (doze) meses ou a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, o que for maior, salvo justificativa técnica específica que assegure o consumo integral e a gestão eficiente do estoque, conforme a série histórica.

## 2.2 Do fornecimento e logística

- **Capacidade de atendimento:** a CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnico-operacional e logística para o fornecimento contínuo, seguro e em regime parcelado, capaz de atender ao volume da demanda ampliada identificada, conforme as quantidades estimadas.
- **Regime de entrega:** o regime de fornecimento será de entrega imediata, parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades e o cronograma de abastecimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Boas práticas:** o transporte, a distribuição e o manuseio dos fármacos, até o recebimento definitivo pela Administração, deverão obedecer rigorosamente às Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA) e demais normas sanitárias aplicáveis, visando a manutenção da qualidade, integridade e eficácia dos produtos.
- **Rastreabilidade:** deverá ser garantida a rastreabilidade completa de todos os lotes fornecidos, mediante a apresentação da documentação fiscal e sanitária (nota fiscal e laudos de análise) que comprove a origem e a regularidade dos produtos.

### 2.3 Da habilitação

A futura CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, de modo a comprovar sua aptidão para o fornecimento de produtos farmacêuticos e o atendimento pleno às exigências logísticas e de qualidade.

Adicionalmente, quanto ao regime de participação, observar-se-á:

- **Exclusividade por lote:** em estrita observância ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **Ampla concorrência:** os lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, sem prejuízo dos benefícios de desempate legalmente previstos às ME e EPP.
- **Qualificação e objeto:** as empresas que participarem das cotas exclusivas deverão estar legalmente enquadradas nos termos do artigo 3º da LC nº 123/2006 e desempenhar atividade econômica (CNAE) pertinente e compatível com o fornecimento dos medicamentos objeto deste certame.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis que atendam aos requisitos de saúde pública e aos novos protocolos nutricionais do município, buscando a alternativa que apresente o melhor custo-benefício e segurança jurídica.

#### 3.1 Análise das alternativas possíveis

As alternativas de suprimento para a necessidade identificada foram avaliadas, considerando a necessidade e o volume da demanda:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VIABILIDADE TÉCNICA	VIABILIDADE ECONÔMICA
<b>CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP)</b>	Realização de processo licitatório próprio (pregão eletrônico) para registro de preços (SRP) ou contratação imediata de empresa especializada, permitindo a ampla competitividade.	<b>ALTA.</b> Permite o fornecimento parcelado, com garantia de qualidade e rastreabilidade, sendo o meio legal e mais seguro para grandes volumes.	<b>ALTA.</b> O pregão eletrônico é a modalidade que maximiza a disputa, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração.
<b>ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)</b>	Utilização de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente de outro órgão ou entidade pública.	<b>MÉDIA.</b> Depende da existência de ARP compatível em preço, especificações e, principalmente, com saldo suficiente para atender à demanda.	<b>MÉDIA.</b> Pode ser rápida, mas os preços podem não ser os mais vantajosos ou o saldo pode ser insuficiente para a demanda ampliada.



<b>CRENCIAMENT O DE FORNECEDORES</b>	Procedimento auxiliar (Art. 79, Lei 14.133/21) onde a Administração convoca todos os interessados em fornecer medicamentos sob condições pré-definidas.	<b>BAIXA.</b> A gestão de múltiplos contratos simultâneos para os mesmos itens dificulta o controle logístico, a padronização do estoque e a previsibilidade do fluxo de abastecimento das unidades de saúde.	<b>BAIXA.</b> Ao fixar preços previamente, a Administração renuncia à disputa direta entre fornecedores e à economia de escala, impedindo a obtenção de descontos mais agressivos comuns no pregão.
----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3.2 Pesquisas realizadas

A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e estabelecer valores referenciais seguros.

Cabe salientar que foram observadas as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 35, de 7 de junho de 2021, especialmente o disposto no § 1º do artigo 5º. Dessa forma, foram priorizadas, como fontes de pesquisa, as bases de dados oficiais do governo e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Contudo, nos casos em que não foi possível obter valores de referência por meio dos parâmetros prioritários, utilizaram-se as demais fontes autorizadas pela referida norma.

Foram utilizadas as seguintes metodologias:

- **Pesquisa em contratações similares da Administração Pública:** foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações similares realizadas pela Administração Pública, identificadas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O PNCP, instituído pela Lei nº 14.133/2021, serviu como base para a

estimativa de preços, auxiliando na definição do valor de referência e na segurança do processo licitatório.

- **Pesquisa na Plataforma Banco de Preços:** o Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias.
- **Pesquisa no Painel de Preços da Saúde:** plataforma de pesquisa com base no Banco de Preços em Saúde (BPS), que é referência nacional para a cotação de preços de dispositivos médicos em compras públicas.

### **3.3 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida**

A alternativa selecionada é a contratação por licitação na modalidade pregão eletrônico, com previsão de constituição de registro de preços, caso a Administração opte por essa metodologia para o gerenciamento de estoques sob demanda.

#### **3.1.1 Justificativa técnica**

A contratação via licitação é a única que confere a segurança jurídica e técnica necessária para o fornecimento contínuo de itens essenciais. Ela permite a exigência formal de todos os requisitos de qualidade (Registro ANVISA) e logística, além de ser o instrumento mais adequado para contratar o grande volume necessário para atender à demanda ampliada e recompor os estoques, conforme a série histórica e os critérios epidemiológicos que embasam a estimativa de consumo.

A licitação pública garante a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, em estrita observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade.

#### **3.1.2 Justificativa econômica**

Do ponto de vista econômico, a escolha do pregão eletrônico, em consonância com o princípio da economicidade, é a que propicia a máxima competitividade entre os fornecedores. A concorrência estabelecida pela licitação, confirmada pela pesquisa de mercado nos portais governamentais, levará à obtenção de um preço global mais vantajoso em comparação com a contratação direta. O registro de preços possibilitará a gestão eficiente dos recursos, permitindo que a aquisição seja feita apenas na medida da necessidade, evitando a imobilização de capital e prevenindo perdas por obsolescência ou vencimento.

Portanto, a aquisição via licitação é a solução que melhor atende à necessidade da Administração, por ser a mais segura, transparente, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida compreende a aquisição de medicamentos de forma parcelada, visando atender às demandas de saúde e garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu/PR. A solução foi desenhada para assegurar não apenas a entrega dos insumos, mas a segurança terapêutica e a eficiência logística necessária para evitar o desabastecimento da rede municipal, em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as diretrizes do Ministério da Saúde.

A estrutura da solução baseia-se no fornecimento de bens por meio do sistema de registro de preços, permitindo que a Administração realize

aquisições de acordo com a necessidade real das unidades de saúde. Esse modelo de logística de entrega parcelada é fundamental para manter o fluxo contínuo de abastecimento na Central de Assistência Farmacêutica (CAF) e na Farmácia Municipal, evitando o acúmulo excessivo de itens e o risco de expiração de prazos de validade em estoque. Além disso, a solução exige rigorosa gestão de qualidade e armazenamento, com a obrigatoriedade de transporte em veículos adequados que garantam a integridade físico-química dos medicamentos e a manutenção das propriedades farmacológicas durante todo o trajeto até a CAF.

No que tange ao suporte e conformidade dos itens, a solução estabelece a obrigatoriedade de substituição imediata, sem custos adicionais para o município, de qualquer lote que apresente inconformidade técnica, vício de fabricação ou danos na embalagem que comprometam a segurança e a eficácia do fármaco. É importante ressaltar que a contratação não contempla a prestação de serviços de saúde ou consultorias clínicas, uma vez que o município já dispõe de quadro técnico próprio, composto por médicos e farmacêuticos responsáveis pela prescrição, orientação e dispensação. A contratação foca, portanto, na disponibilização do insumo físico como ferramenta essencial para a execução da política pública de assistência farmacêutica.

Dessa forma, a solução apresenta-se como um conjunto de ações coordenadas que visam solucionar o risco de desabastecimento identificado no diagnóstico inicial. Ela proporciona o suporte terapêutico indispensável para pacientes de uso contínuo, atendimentos de urgência e emergência, e demais usuários do sistema público de saúde, garantindo a eficiência operacional e a proteção do interesse público.

#### **4.1 Comparativo de alternativas consideradas**

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
-------------	-----------	--------------

<p><b>CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO/SRP)</b></p>	<p><b>Máxima competitividade e economia de escala.</b> Permite o fornecimento parcelado, garante o menor preço através da disputa de lances e assegura 100% de conformidade com as especificações da rede municipal.</p>	<p>Exige um rito processual completo e planejamento antecipado para evitar hiatos no abastecimento durante o trâmite do certame.</p>
<p><b>ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)</b></p>	<p><b>Celeridade processual.</b> Permite a contratação imediata aproveitando um certame já realizado por outro órgão público.</p>	<p>Dependência de saldos remanescentes de terceiros, que podem ser insuficientes para a demanda local, além de preços que podem não ser os mais vantajosos para a realidade do município.</p>
<p><b>CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES</b></p>	<p><b>Multiplicidade de fornecedores.</b> Permite que vários interessados entreguem o objeto simultaneamente, pulverizando o risco de entrega única.</p>	<p>Inviabilidade econômica e logística. Ausência de disputa de lances (preço fixado) e alta complexidade na gestão de diversos contratos para os mesmos itens, dificultando a padronização no CAF.</p>

A solução por meio de **pregão eletrônico** para registro de preços destaca-se como a mais vantajosa para o interesse público, pois assegura que o município de Santa Terezinha de Itaipu/PR adquira os medicamentos necessários com o menor dispêndio possível de recursos.

Ao contrário das demais alternativas, o pregão permite uma seleção rigorosa baseada na competitividade do mercado, garantindo que o fornecimento atenda integralmente ao volume da demanda atualizada, com total controle sobre a qualidade, prazos de entrega e rastreabilidade dos lotes.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no consumo histórico da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o aumento exponencial da demanda observado no exercício de 2025 e as projeções de atendimento para o novo período contratual. O cálculo reflete a necessidade estratégica de assegurar o abastecimento contínuo da rede, evitando a interrupção de tratamentos essenciais e garantindo a disponibilidade física dos itens conforme as especificações técnicas e estimativas de consumo descritas na planilha anexa.

### 5.1 Memória de cálculo e metodologia

Para a definição das quantidades, a Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica utilizou as seguintes premissas e metodologias:

- **Série histórica de consumo:** analisou-se o volume de medicamentos efetivamente dispensados nos últimos 12 (doze) meses, utilizando dados extraídos dos sistemas de controle de estoque e planilhas de dispensação da CAF.
- **Crítérios técnicos e epidemiológicos:** os quantitativos foram validados com base no perfil epidemiológico da população atendida, considerando a prevalência de doenças crônicas e agudas que demandam intervenção medicamentosa constante na rede municipal.
- **Aumento real da demanda e expansão do atendimento:** o cálculo incorporou o incremento de demanda gerado pela ampliação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de

Saúde (UBS) e pelo aumento no volume de prescrições emitidas pelos demais serviços de saúde.

- **Projeção de segurança:** considerou-se a necessidade de estoque de reserva para suportar o tempo de trâmite de novos processos licitatórios e possíveis oscilações sazonais de consumo, garantindo que o planejamento atenda à integralidade da assistência durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa apresentada na planilha anexa consolida a real necessidade do município, estando devidamente fundamentada em dados técnicos que visam a eficiência do gasto público e a continuidade do cuidado à saúde.

## **5.2 Divisão em lotes e economia de escala**

A contratação é composta por itens individuais, sendo que cada item corresponderá a um lote independente. Esta estratégia justifica-se, primordialmente, pela especialização de mercado, uma vez que o setor farmacêutico possui laboratórios e distribuidores que atuam em nichos específicos. O parcelamento permite que fabricantes ou representantes diretos participem da disputa, eliminando intermediários e reduzindo o custo final.

Além de ampliar a competitividade, permitindo que empresas disputem itens conforme sua capacidade logística, essa divisão garante maior segurança no fornecimento. Caso uma empresa apresente problemas na entrega de determinado medicamento, o restante do abastecimento da rede não será prejudicado, facilitando a gestão e a fiscalização contratual pela CAF.

### **5.2.1 Lei Complementar nº 123/2006**

Em observância aos incentivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a estrutura dos lotes foi definida da seguinte forma:

- **Ampla concorrência:** o lote 5 será processado sob o rito de ampla concorrência. Esta decisão decorre de uma revisão técnica onde se constatou que o valor global do item originalmente previsto ultrapassaria o limite legal para exclusividade. Procedeu-se, então, ao seu desmembramento em dois lotes distintos para manter o equilíbrio entre o incentivo às pequenas empresas e o interesse público, garantindo que o lote de maior vulto tenha a máxima competitividade e o melhor aproveitamento econômico para o município.
- **Exclusividade para ME/EPP:** os lotes 1, 2, 3, 4 e 6 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalta-se que o lote 6 é fruto do desmembramento do item originalmente previsto no lote 5, estratégia adotada justamente para que seu valor estimado não ultrapassasse o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), garantindo assim a reserva de mercado prevista no art. 48, I, da referida Lei.

### 5.3 Quantitativos estimados

As quantidades totais estimadas para o período são as seguintes:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO



25349	1	1	60000	CPR	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS (CATMAT 273818) - <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>
29099	2	1	11200	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS - (CATMAT 274186) - <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>
25275	3	1	21000	SCH	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G SACHÊ - CAIXA COM 30 SACHÊS (CATMAT 394237) - <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>
25277	4	1	54000	CPR	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 500MG + 400MG - CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS (CATMAT 274227) - <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>
29100	5	1	15800	CPR	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS (CATMAT 433548) - <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
29100	6	1	1000	CPR	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS (CATMAT 433548) - <b>EXCLUSIVO ME E EPP</b>

#### 5.4 Economia de escala e interdependências

O objeto desta contratação é autônomo e não apresenta interdependência técnica ou logística com outros contratos vigentes, visto que se destina a suprir medicamentos específicos cujo saldo se tornou insuficiente devido à demanda ampliada. A presente aquisição complementa a assistência farmacêutica municipal, agindo de forma corretiva e preventiva.

O dimensionamento das quantidades estimadas foi realizado de forma a agrupar o volume de consumo de diversas unidades da rede, possibilitando a obtenção de economia de escala. A contratação de um volume maior de itens padronizados e de alto consumo pelo período de um ano atrai maior competitividade no processo licitatório (pregão

eletrônico), o que, historicamente, resulta na redução do custo unitário e maximiza o aproveitamento dos recursos orçamentários.

### 5.5 Documentos de suporte

A definição das quantidades e a fundamentação técnica para a presente estimativa estão amparadas pelos seguintes documentos e registros, que compõem o processo administrativo:

- **Pedido formal para abertura de processo:** solicitação formal para abertura de processo licitatório, conforme Memorando nº 297/2026 do Sistema 360, aberto em 13/01/2026 pela Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, contendo a relação dos itens necessários, justificativa e as quantidades projetadas para o período de 12 meses.
- **Relatório de consumo histórico e emergencial:** sistema de controle e planilhas de estoque do CAF que registram a movimentação de dispensação de tais medicamentos ao longo de 2025.
- **Estudo de preços praticados:** relatório de pesquisas em sistemas oficiais (Banco de Preços, PNCP e Painel de Preços da Saúde), que subsidiam a análise da vantajosidade econômica das quantidades pleiteadas.

Estes documentos garantem a rastreabilidade e a transparência do planejamento, demonstrando que os quantitativos não são fruto de estimativas aleatórias, mas sim de uma análise criteriosa da realidade assistencial do município.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão

suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

## 6.1 Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa de preços foi elaborada seguindo parâmetros de ampla consulta, visando refletir a realidade do mercado atual e as particularidades regionais. Foram utilizadas fontes diversificadas, conforme preconiza a legislação.

### a) Contratações públicas similares realizadas pela Administração Pública:

Foram adotados como valores de referência itens constantes em contratações e procedimentos similares realizados pela Administração Pública, identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo a pesquisa realizada nos meses de fevereiro e março de 2026, com as atas ou contratos disponibilizados para download.

Nos casos em que não foi possível acessar diretamente a ata ou contrato, foram utilizadas as informações disponibilizadas no próprio site do PNCP, desde que fosse possível verificar que o processo havia sido homologado e encontrava-se vigente.

- Edital nº 021/2025, do município de Alcinoópolis/MS;
- Edital nº 28/2025, do município de Cantagalo/PR;
- Edital nº 2272, do município de Corumbáiba/GO;
- Edital nº 7636/2025, do município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- Contratação Direta nº 34/2025, do município de Marechal Deodoro/AL;
- Contratação Direta nº 4/2025, do município de Paulo Frontin/PR;

- Edital nº 001/2026, do município de Santa Bárbara de Goiás/GO;
- Edital nº 28, Processo nº 71/2025, do município de São Pedro do Ivaí/PR;
- Contratação Direta nº 1/2026, do município de Tio Hugo/RS;
- Edital nº 36, Processo nº 67/2025, do município de Três Barras do Paraná/PR.

**b) Plataforma Banco de Preços:**

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Para a pesquisa do Banco de Preços foram utilizados os seguintes filtros: item (palavras chave do descritivo do item, quantidade e unidade de medida), período (a pesquisa foi realizada dentro do período de até um ano) e região (a pesquisa foi realizada dentro de todo o território brasileiro).

**c) Painel de Preços da Saúde:**

Disponível no endereço eletrônico  
<[https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS.html](https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)>.

Os filtros aplicados na pesquisa foram: código CATMAT, unidade de fornecimento e ano de homologação (no máximo até um ano atrás, com referência na data da pesquisa). O Painel utiliza dados do Banco de Preços em Saúde (BPS), referência

nacional para cotação de medicamentos e dispositivos médicos. Em anexo, encontram-se os arquivos PDF da página de pesquisa no Painel de Preços da Saúde.

## 6.2 Consolidação dos dados e critério de cálculo

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Validação da amostra:** para cada item do lote, aplicou-se o critério estatístico de saneamento de preços com desvio padrão de  $\pm 30\%$  em relação à média inicial (M1). Este procedimento visou a exclusão de valores discrepantes (manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados) que pudessem distorcer a realidade de mercado.
- **Complementação de dados:** nos casos em que o saneamento resultou em menos de 3 (três) preços válidos, procedeu-se à coleta de novas referências para garantir o quórum mínimo de 3 (três) valores válidos.
- **Cálculo do preço referencial:** será adotada a média aritmética dos valores válidos e saneados encontrados (Média Saneada - M2), conforme demonstrado nas memórias de cálculo em anexo.

Toda a documentação comprobatória, incluindo arquivos PDF das pesquisas e planilhas comparativas, compõe a memória de cálculo deste estudo, e encontram-se em anexo ao processo.

## 6.3 Tabela de preços referenciais e valor total estimado

O valor total estimado para a contratação é o resultado da multiplicação dos quantitativos previstos no **subtópico 5.3** pelos preços unitários referenciais, conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
25349	1	1	60000	CPR	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS (CATMAT 273818) - EXCLUSIVO ME E EPP	R\$ 0,5219	R\$ 31.314,00
29099	2	1	11200	CPR	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS - (CATMAT 274186) - EXCLUSIVO ME E EPP	R\$ 1,0900	R\$ 12.208,00
25275	3	1	21000	SCH	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G SACHÊ - CAIXA COM 30 SACHÊS (CATMAT 394237) - EXCLUSIVO ME E EPP	R\$ 3,3475	R\$ 70.297,50
25277	4	1	54000	CPR	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 500MG + 400MG - CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS (CATMAT 274227) - EXCLUSIVO ME E EPP	R\$ 1,2090	R\$ 65.286,00
29100	5	1	15800	CPR	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS (CATMAT 433548) - AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 5,0475	R\$ 79.750,50
29100	6	1	1000	CPR	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG - CX COM 28 COMPRIMIDOS (CATMAT 433548) - EXCLUSIVO ME E EPP	R\$ 5,0475	R\$ 5.047,50

#### 6.4 Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária

O valor global estimado para a presente contratação, totalizando **R\$ 263.903,50 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)**, está em consonância com os valores praticados pelo mercado, conforme demonstrado pela robusta pesquisa de preços.

A despesa resultante da futura contratação possui adequação orçamentária e financeira, visto que os recursos serão provenientes de dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 40, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, foi analisado a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto.

### **7.1 Opção pelo parcelamento (divisão por itens/lotes)**

Considerando a natureza do objeto e as características do mercado farmacêutico, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes individuais. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Viabilidade técnica:** os medicamentos são bens divisíveis por natureza. Cada item possui especificações farmacológicas, registros na ANVISA e fabricantes distintos. A aquisição separada não prejudica o conjunto da solução, uma vez que o fornecimento de um anti-hipertensivo, por exemplo, não depende tecnicamente do fornecimento de um antibiótico ou medicamento de outra classe.
- **Ampliação da competitividade:** o mercado farmacêutico é composto por distribuidores que, muitas vezes, detêm exclusividade ou melhores condições comerciais para linhas de laboratórios específicos. Ao parcelar por item, permite-se que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, o que seria dificultado caso se exigisse um único fornecedor para todo o elenco de medicamentos.
- **Fomento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** a divisão por itens viabiliza a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Neste certame, a estratégia de parcelamento foi além da simples divisão por itens:

procedeu-se ao desmembramento do lote 5 original, criando-se o lote 6, com o objetivo de reduzir o valor estimado deste último para patamares inferiores a R\$ 80.000,00. Tal medida garante a exclusividade para ME/EPP nos lotes 1, 2, 3, 4 e 6, cumprindo o objetivo legal de desenvolvimento local e regional.

- **Vantajosidade econômica:** a divisão em lotes estimula a disputa direta em cada item, possibilitando que a Administração obtenha o menor preço unitário para cada produto. Isso evita que o município pague valores acima da média em determinados itens apenas para manter a conveniência de um contrato único.
- **Redução do risco de desabastecimento:** o parcelamento atua como uma estratégia de mitigação de riscos. Caso um fornecedor apresente falhas na execução contratual ou atrasos na entrega, apenas o item específico sob sua responsabilidade será afetado, permitindo que a Secretaria de Saúde mantenha o restante do estoque regularizado através de outros contratos.

## 7.2 Análise de inviabilidade do lote único

A aglutinação de todos os itens em um único lote foi descartada, pois resultaria em:

- **Restrição indevida:** criação de barreira à entrada de ME e EPP, que poderiam não possuir capital de giro ou capacidade logística para sustentar a totalidade da demanda.
- **Aumento de custos:** possibilidade de as empresas elevarem seus preços unitários para compensar riscos de itens que não fazem parte de seu portfólio principal ou que dependem de subdistribuição.

Dessa forma, o parcelamento por itens/lotos é a estratégia que melhor atende ao interesse público de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica com eficiência econômica e segurança jurídica.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Conforme o Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de outras contratações que guardem relação de dependência ou que sejam acessórias à aquisição dos medicamentos objeto deste estudo.

- **Contratações correlatas:** não foram identificadas contratações em andamento para objetos idênticos que supram a demanda total necessária. Contudo, esta aquisição guarda estrita correlação com o fornecimento de insumos hospitalares e materiais de enfermagem, uma vez que a terapia medicamentosa é parte integrante do suporte clínico de pacientes da rede pública. A padronização dos itens segue a lógica de padronização da REMUME para garantir a compatibilidade de estoques e fluxos de atendimento.
- **Contratações interdependentes:** a eficácia desta contratação é dependente da manutenção das atividades das UBS, UPA 24h e demais serviços especializados do município, responsáveis pela triagem, diagnóstico e emissão das prescrições médicas. Sem a atuação do corpo técnico municipal e das equipes de saúde da família, a aquisição do insumo perderia sua finalidade terapêutica. Adicionalmente, a execução depende do serviço de logística interna da Secretaria de Saúde para a redistribuição dos itens da CAF para a Farmácia Municipal.
- **Gestão de estoques:** existe interdependência com os sistemas de controle de estoque e *softwares* de gestão em saúde já utilizados pela Administração. Estes sistemas são indispensáveis para o monitoramento

da validade, rastreabilidade dos lotes e controle do fluxo de dispensação individualizada aos munícipes.

Conclui-se que não há necessidade de lançar editais simultâneos ou acessórios para que esta solução funcione, visto que o Município já dispõe da infraestrutura de suporte, corpo técnico e sistemas de gestão necessários para a plena execução do objeto.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação é considerada estratégica e essencial para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

### **9.1 Situação do planejamento**

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santa Terezinha de Itaipu encontra-se, atualmente, em fase de consolidação. Não obstante, a demanda por medicamentos foi devidamente identificada e enviada pelo setor requisitante para inclusão no referido plano, estando alinhada com o cronograma de necessidades para o exercício vigente.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão determinada por meio da Lei nº 2.200/2025, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026).

### **9.2 Justificativa de alinhamento e prioridade**

Apesar da fase de finalização do instrumento formal de planejamento, a contratação é classificada como urgente e prioritária, uma vez que visa a substituição de um certame anterior cujos saldos encontram-se em estágio crítico de esgotamento e com quantidades insuficientes frente à demanda atualizada da rede. A deflagração deste novo processo é indispensável para evitar o desabastecimento da CAF e garantir a continuidade do tratamento medicamentoso da população.

Além disso, a atualização do objeto permite a adequação das quantidades e especificações técnicas aos protocolos clínicos vigentes, assegurando o cumprimento das metas assistenciais previstas no Plano Municipal de Saúde e garantindo o direito fundamental de acesso à saúde e aos insumos terapêuticos necessários.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A presente contratação, por ser realizada mediante planejamento e processo licitatório rigoroso, visa alcançar resultados concretos que se traduzem em ganhos significativos para a Administração Pública em termos de eficiência, economicidade e otimização de recursos.

### **10.1 Economicidade**

O principal resultado em termos de economicidade será a obtenção do preço mais vantajoso para a aquisição dos medicamentos necessários à rede.

- **Maximização da competição:** ao utilizar a modalidade pregão eletrônico, a Administração atrai o maior número de

fornecedores, fomentando a disputa de lances e garantindo que o valor final se situe abaixo do preço máximo aceitável definido na pesquisa de mercado.

- **Prevenção de custos indiretos:** a aquisição planejada evita os custos elevados das dispensas emergenciais, que geralmente apresentam preços unitários superiores devido à urgência e à menor competitividade.

## 10.2 Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

### 10.2.1 Recursos humanos

A solução proposta permite o melhor aproveitamento das equipes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Foco na atividade fim:** a garantia do estoque regular permite que médicos, enfermeiros e farmacêuticos se dediquem integralmente à assistência e ao cuidado dos pacientes, sem o desgaste da gestão de crises por desabastecimento.
- **Fluxo de trabalho otimizado:** com o fornecimento contínuo, a equipe da CAF pode gerenciar a distribuição de forma previsível e eficiente, eliminando a carga burocrática de processos de compra fragmentados.

### 10.2.2 Recursos materiais

- **Redução de perdas:** o regime de fornecimento parcelado minimiza drasticamente o risco de perdas de medicamentos por vencimento do prazo de validade, assegurando que o recurso material seja plenamente utilizado dentro de sua vida útil.
- **Melhor uso do espaço físico:** a entrega fracionada evita o acúmulo excessivo de caixas e volumes na CAF,

otimizando o espaço físico de armazenamento e facilitando a organização por classes farmacológicas.

### 10.2.3 Recursos financeiros

- **Eficiência do gasto:** a contratação via registro de preços permite que o desembolso financeiro ocorra apenas após o efetivo recebimento e atesto das parcelas, evitando a imobilização antecipada de capital.
- **Alinhamento orçamentário:** o planejamento balizado por critérios epidemiológicos garante que a despesa se mantenha dentro da dotação prevista, assegurando a responsabilidade fiscal do município.

Portanto, a contratação é essencial para transformar o cenário de risco e escassez em uma solução que proporciona segurança assistencial e resultados positivos em termos de custo-benefício para Santa Terezinha de Itaipu/PR.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

As providências prévias à gestão e fiscalização do futuro contrato são definidas com o objetivo de assegurar a execução satisfatória do objeto, garantindo a qualidade, quantidade e conformidade técnica dos medicamentos.

### 11.1 Designação da equipe de gestão e fiscalização

Em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e gestão do contrato já se encontram formalmente designadas por meio

da Portaria nº 1012/2025, publicada em 23 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A equipe é composta pelos seguintes agentes públicos:

- Fiscal de contratos titular: Simone Oliveira Moreira Kalfeld.
- Gestor de contratos: Pedro Matias de Araujo.

### **11.2 Capacitação e alinhamento técnico**

Previamente à assinatura do contrato e ao início dos fornecimentos, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão participar de um alinhamento técnico junto ao Departamento de Assistência Farmacêutica e ao setor de Licitações. O objetivo é revisar os procedimentos de conferência de mercadoria, verificação de lotes, prazos de validade e os critérios para rejeição de itens que apresentem avarias ou desacordo com as especificações do edital. Esta capacitação visa assegurar que o erário municipal pague estritamente pelos medicamentos entregues em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

### **11.3 Integração com o sistema de estoque e dispensação**

A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a atualização dos fluxos de trabalho dentro do sistema de gestão da CAF. É necessária a parametrização de todos os itens licitados, cadastrando os códigos, as marcas vencedoras e os valores unitários no *software* de gestão. Além disso, deve-se reforçar o protocolo de dispensação, garantindo que a entrega aos pacientes ocorra de forma transparente, baseada na prescrição médica e respeitando o controle rigoroso de lotes e validades.

### **11.4 Adequação de espaço físico e fluxos de trabalho**

A viabilização da solução exige a organização dos processos internos para garantir a harmonia entre o recebimento na CAF e a entrega final.

- **Padronização de fluxos:** emissão de orientações oficiais à rede municipal de saúde sobre os novos itens disponíveis e eventuais substituições terapêuticas padronizadas.
- **Organização logística na CAF:** adequação das prateleiras e áreas de armazenamento climatizado para receber os novos lotes, garantindo as condições sanitárias exigidas para a preservação dos fármacos.
- **Monitoramento inicial:** criação de canal direto entre os farmacêuticos das unidades e a coordenação da CAF para identificar e corrigir eventuais gargalos nos primeiros dias de entrega das novas marcas contratadas.

#### 11.5 **Formalização do desligamento do contrato anterior**

- **Encerramento administrativo:** conciliação final de saldos das atas de registro de preços anteriores e auditoria das últimas entregas para quitação das obrigações pendentes.
- **Operação em sobreposição:** instituição de um cronograma onde os estoques antigos são priorizados para consumo, enquanto os novos itens assumem o suprimento da demanda crescente.
- **Garantia de abastecimento crítico:** prioridade absoluta na entrada em estoque de medicamentos de uso contínuo e de urgência, assegurando que o suporte terapêutico aos munícipes não sofra qualquer hiato temporal durante a transição contratual.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A análise de impactos ambientais é realizada em estrito cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando a identificação dos riscos inerentes à aquisição do objeto e a proposição de medidas que garantam a sustentabilidade e o manejo adequado dos resíduos.

### **12.1 Possíveis impactos ambientais**

Os principais impactos ambientais neste tipo de fornecimento de medicamentos estão relacionados ao ciclo de vida dos produtos, desde a embalagem até o descarte de resíduos:

- **Resíduos sólidos:** há uma geração significativa de embalagens (secundárias e terciárias) de papel, papelão e plástico, resultantes da entrega de grandes volumes de medicamentos.
- **Resíduos especiais:** existe o risco de descarte inadequado de medicamentos vencidos ou impróprios para uso (refugos). Estes são classificados como Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) e possuem potencial contaminante para o solo e a água, exigindo tratamento especial.
- **Consumo de recursos:** o processo envolve o uso de energia e água, tanto nas etapas de fabricação quanto, criticamente, no transporte e armazenamento.
- **Emissões atmosféricas:** há emissão de gases poluentes provenientes da logística de transporte dos medicamentos (frotas veiculares).

### **12.2 Medidas mitigadoras e requisitos ambientais**

Para mitigar os impactos listados e atender aos requisitos de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas as seguintes

exigências e medidas, incluídos requisitos de baixo consumo de recursos e logística reversa:

### 12.2.1 Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos

- **Responsabilidade sobre medicamentos inservíveis:** o fornecedor deverá se responsabilizar pela logística reversa dos medicamentos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), para o desfazimento e destinação final ambientalmente adequada dos medicamentos que se tornem inservíveis ou vençam enquanto sob sua responsabilidade (decorrentes de problemas de qualidade ou não conformidade).
- **Gestão de embalagens:** o fornecedor deverá ser responsável por promover a destinação correta das embalagens secundárias e terciárias (papelão, plástico) geradas no momento da entrega e recebimento dos lotes, priorizando a reciclagem e a reinserção na cadeia produtiva.

### 12.2.2 Requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos

- **Eficiência energética:** serão priorizados fornecedores que comprovem a utilização de práticas em suas operações (armazenamento e transporte) que demonstrem baixo consumo de energia e água.
- **Sustentabilidade no transporte:** a CONTRATADA deverá comprovar a adoção de veículos e equipamentos de transporte que atendam aos padrões de emissão e que garantam o controle de temperatura exigido, otimizando rotas para reduzir o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

### 12.2.3 Redução de perdas e qualidade de embalagens

- **Minimização de resíduos:** será exigida a aplicação de rigorosos controles de qualidade e de validade no ato da entrega para evitar o recebimento de lotes com validade próxima, minimizando o risco de perdas de medicamentos por expiração, o que reduz a geração de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS).
- **Embalagens sustentáveis:** serão valorizadas propostas que utilizem embalagens fabricadas com material reciclado, reciclável ou biodegradável, desde que atendam plenamente às normas sanitárias e de acondicionamento para medicamentos.

Essas providências visam garantir que a aquisição seja realizada com a menor degradação ambiental possível.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base no levantamento minucioso realizado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da solução proposta:

### 13.1 **Análise de adequação e oportunidade**

A necessidade de fornecimento de medicamentos é clara, pertinente e de natureza essencial para a manutenção da saúde

pública municipal. A solução escolhida, ou seja, a aquisição por meio de pregão eletrônico com a divisão dos itens em lotes individuais, mostrou-se a mais adequada, assegurando a eficácia terapêutica e o suporte ininterrupto aos pacientes da rede municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

### 13.2 Viabilidade técnica e econômica

- **Viabilidade técnica:** o objeto é amplamente comercializado no mercado e a Administração dispõe de infraestrutura consolidada na CAF, além de corpo técnico qualificado (farmacêuticos e fiscais) para a gestão do contrato. O parcelamento por itens, incluindo a estratégia de desmembramento para favorecer MEs e EPPs, mitiga riscos operacionais e garante uma transição segura para o novo ciclo de abastecimento.
- **Viabilidade econômica:** a estimativa de custos demonstra que a competitividade gerada pelo pregão eletrônico, aliada à economia de escala obtida pela padronização dos itens, assegura a obtenção de preços vantajosos e o uso eficiente dos recursos financeiros destinados à saúde.

### 13.3 Posicionamento conclusivo

Considerando que o objeto pode ser legalmente contratado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e que todos os requisitos de governança e planejamento foram satisfeitos, conclui-se pela **TOTAL VIABILIDADE** técnica e econômica da contratação.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários para a abertura do certame licitatório, visando a resolução definitiva do risco de desabastecimento identificado.

Eu, **Simone Oliveira Moreira Kalfeld**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 06 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora  
**SIMONE OLIVEIRA MOREIRA KALFELD**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Farmacêutica

**DANIELA VITORASSI**  
Secretária de Saúde

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982